

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 12/2015

Convênio nº 811902/2014 - MTE/SENAES - CAMP

Projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber-fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Critério: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (Passagens aéreas).

Cotação Prévia de Preço na modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, na contratação de agência de viagem para intermediação de passagens aéreas para a realização dos encontros programados durante o projeto. CONVÊNIO nº **811902/2014-MTE/SENAES - CAMP.**

O CENTRO DE ASSESORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9º Andar - Porto Alegre - RS, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507 de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, torna público e convida a todos interessados para participar da Cotação Prévia de Preços na modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. As propostas e demais termos constantes neste Edital serão recebidos até o dia **14 de julho de 2015**.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas que apresente o maior percentual de desconto.

2. ESPECIFICAÇÃO:

2.1. A contratada deverá disponibilizar todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período requerido pela contratante.

2.2. O fornecimento das passagens deverá ocorrer à medida que solicitado por esta Entidade.

2.3. O critério para escolha das tarifas e horários que melhor convir à administração é de exclusividade do contratante.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Local da Entrega das propostas: **Escritório do CAMP** - Praça Pereira Parobé, 130 – 9º Andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90030-170, Fone/Fax (51) 3212.6511.

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: **14 de julho de 2015.**

3.3. Condições de fornecimento do Objeto: O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço, se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações determinadas pelo andamento do projeto.

3.3.1 O início do contrato será a partir da data da assinatura.

3.4. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado POR PERCENTUAL.

3.4.1 - Condições de Pagamento: mediante apresentação de nota-fiscal ao final de cada atividade.

3.5 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor.

4. DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será por 16 (desesseis) meses a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final do convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

5. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. As Empresas que desejarem participar da presente Cotação Prévia de Preços deverão entregar à Coordenação, respectivamente, a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA":

5.2. **Documentos necessários:**

5.2.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos:

5.2.2. Ato Constitutivo, Contrato Social e Ata de Eleição de seus administradores, em vigor e devidamente registrados;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.2.4) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

5.2.5. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união e INSS Seguridade Social (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>);

5.2.6. Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade.

5.2.7. Esta Cotação Prévia de Preços está aberta a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto, da presente Cotação e atendam as condições exigidas neste edital.

5.8. Da proposta de Preços (Modelo Anexo):

5.8.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preços e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, devidamente assinadas pelo representante legal da entidade proponente (modelo anexo).

5.8.2. A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preços, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento.

5.8.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

5.8.4. Serão admitidas na presente Cotação Prévia de Preços, empresas regularmente inscritas com razão social compatível com o objeto.

5.8.5. Não será contratada, em nenhuma hipótese, a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 5.2.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo "maior percentual de desconto" oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes (de saída e retorno) emitidos, percentual este constante na proposta. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preços será decidida por sorteio.

• **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- c) A escolha recairá pela proposta que apresentar maior desconto percentual único sobre o faturamento de passagens aéreas e terrestres, dentre as empresas classificadas.

7. DO RESULTADO:

7. O resultado final desta Cotação Prévia de Preços será divulgado no site do CAMP e no portal dos Convênios, com prazo de dois dias para recursos, a contar do dia em que foi divulgado no site.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do serviço de emissão de passagens aéreas e terrestres será efetuado até 10 (dez) dias após a emissão da fatura correspondente aos trechos utilizados no projeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço.

8.2. O pagamento será efetuado através de crédito em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

8.3. Não se pagará por serviços não executados.

9. LEGISLAÇÃO:

9.1. Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº 507 de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.

9.2. Fica ciente do licitante que será inserido nos contrato a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial 507.

10. DOTAÇÃO:

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do **Convênio nº 811902/2014 – MTE/SENAES - CAMP.**

Projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua na Região Metropolitana de Porto Alegre.

10.2. O valor máximo previsto no Convênio para a aquisição de passagens aéreas e terrestres é de R\$ 10.832,00 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Porto Alegre, 22 de junho de 2015.



Daniela Oliveira Tolfo

Secretária Executiva do CAMP

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO'

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 12/2015

Convênio nº 811902/2014 - MTE/SENAES - CAMP

Projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber-fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Critério: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (Passagens aéreas e terrestres)

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

Percentual (.....%) de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes emitidos, **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES** de ida e volta e que será mantida durante o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

Assinatura

Papel timbrado ou carimbo

